

Ofício Nº 13/2022

A.DIRECÇÃO/Lisboa, 18-07-2022

Assunto: **CONDIÇÕES DE TRABALHO – ONDA DE CALOR**

Portugal continental encontra-se, há mais de uma semana, a ser afetado por uma onda de calor, com todas as regiões do Continente sob alerta laranja ou vermelho, por assinalarem temperaturas próximas ou acima dos 40°C.

Os perigos vários que esta situação acarreta para a saúde e bem-estar da população levaram, por Despacho dos Gabinetes da Ministra da Defesa Nacional, do Ministro da Administração Interna, da Ministra da Saúde, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Ministra da Agricultura e da Alimentação, a que fosse declarada Situação de Contingência, entre as 00h00 de 11 de julho de 2022 e as 23h59 de 17 de julho de 2022, para todo o território continental, tendo passado posteriormente a Situação de Alerta.

Tratando-se de uma situação em que as temperaturas extremas colocam em risco vários trabalhadores e estudantes de arqueologia que se encontram, no momento, em trabalhos de 1

campo (escavações, acompanhamentos e prospecções), o STARQ considera fundamental que tanto a Direção Geral do Património Cultural e as Direções Regionais de Cultural como as entidades enquadrantes, Universidades, Centros de Investigação e Associações tomem medidas de protecção e segurança de saúde que mitiguem os riscos associados aos profissionais e estudantes de Arqueologia, promovendo boas práticas e dando cumprimento à legislação em vigor¹.

Como defendido no ponto 8.10 do Caderno Reivindicativo elaborado pelo STARQ “Sempre que se verificarem temperaturas ambientais, medidas pelas entidades oficiais (...) máximas acima de 35°C, o trabalhador ao ar livre deverá receber um subsídio de risco. Em alternativa poder-se-á optar pela redução ou adaptação do horário laboral, de modo a ajustar-se às melhores condições térmicas, sem prejuízo do trabalhador. “

O STARQ apela a uma consciente avaliação dos riscos, preferencialmente através da suspensão imediata e temporária dos trabalhos de campo ou, caso não exista essa possibilidade, que os horários de trabalho sejam reajustados. Estes reajustes à ocorrência normal dos trabalhos de

¹ Lei nº7/2009 – Código do trabalhos, artigos 127º, 281º e 282º; Lei 102/2009 - <https://www.dgert.gov.pt/seguranca-e-saude-no-trabalho>, com destaque para os artigos 5º, 15º, 17º e 41º; Decreto-Lei 164/2014 – RTA, artigos 12º e 13º nº1 a) do Anexo.



campo deverão ser considerados, não apenas neste momento vivido, mas em situações análogas futuras.

Deverão também ser constantemente fornecidas águas frescas e as pausas de descanso necessárias. Todos os trabalhos devem ter um kit de primeiros socorros, acessos a ponto de água corrente e a transporte para emergências. Sublinhamos que em situações de escavação a colocação de sombras é imperativa e que a sua falta constitui uma agressão violenta à saúde dos trabalhadores.

A sensibilização de todos os envolvidos, pessoas e entidades, para estas boas práticas deve ser uma constante. Sublinhamos aqui a importância das entidades tutelares a quem cabe a “sensibilização de todos os agentes que intervêm na atividade arqueológica para o cumprimento das regras de segurança no local de trabalho”² seja através de ações no terreno, formação ou do contacto, recorrendo ao correio eletrónico ou às suas páginas de internet, com os promotores, entidades enquadrantes e equipas que estejam a executar trabalhos arqueológicos.

Atentamente

Pela Direção

² Decreto-Lei 164/2014 – RTA, artigo 12º nº3.

STARQ – Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia
Rua Jardim do Tabaco, 90, 2º Dto 1100 - 288 Lisboa E-mail: starq.arqueologia@gmail.com
<http://www.starq.info>